

Ata n.º 09/2020

-- ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE: -----

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte, no edifício-sede do Município de Almodôvar, na Sala das Sessões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do art.º 41.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **reunião extraordinária, da Câmara Municipal**, a qual foi presidida pelo **Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal**, encontrando-se presentes a **Senhora Vice-Presidente**, Enf.ª Lucinda Jorge e os **Senhores Vereadores**, João Pereira, Dr.ª Ana Carmo e António Sebastião. -----

A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima. -----

**ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO:** -----

Às **dez horas e trinta minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal **declarou aberta a reunião**, com a seguinte Ordem do Dia, comunicada por correio eletrónico nos termos da deliberação de 25.OUT.2017 e publicitada pelo edital n.º 61/2020, cujo teor se transcreve: -

**ORDEM DO DIA** -----

1.º - Apreciação e deliberação sobre o Plano de Ação para mitigação económica/social no concelho de Almodôvar – no âmbito da pandemia da doença COVID 19.-----

2.º - Aprovação, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, das respetivas deliberações em minuta. -----

O **Senhor Presidente** antes de iniciar a Ordem do Dia, fez uma súmula das atividades desenvolvidas no âmbito da pandemia da doença COVID 19, referindo designadamente, o seguinte:

Que a Câmara, na qualidade de responsável pela Proteção Civil, tem responsabilidades e tem tentado apoiar entidades que não têm hipótese de aplicar mais regras de mitigação, auxiliando, dentro das possibilidades municipais, tendo feito um investimento em produtos consumíveis para a COVID 19, que tem distribuído, e sendo que a maior parte dos produtos ainda não foram rececionados porque estão esgotados nacionalmente e internacionalmente. -----

O investimento em consumíveis ronda agora os 100 mil euros, já contando com um ventilador pré-hospitalar, sendo que a maior parte do material requisitado ainda não chegou. -----

Tem apoiado com viseiras, máscaras, entre outros produtos, os Bombeiros, Lares, GNR, Centro de Saúde e alguns comerciantes que têm vindo pedir porque não encontram no mercado, para além de disponibilizar aos colaboradores do Município. Fez notar que todos os apoios não se podem entender como que extravasem as competências municipais, mas sim como decisões veículos que visam essencialmente contribuir para a diminuição do risco. -----

Informou que iremos adquirir máscaras laváveis, por compra e via voluntariado, porque temos pessoas que podem fazer as máscaras e serão distribuídas pela população consoante a disponibilidade que tiverem. Também vamos adquirir máscaras certificadas para distribuir à população. -----

Informou que dia 25 de abril iniciarão os testes aos lares e IPSS's financiados pelo município.-

Elucidou, também, que foi celebrada uma parceria alargada, contando com a CIMBAL, o Centro Distrital do Instituto da Segurança Social, a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, a Autoridade de Saúde, as Comissões Distrital e Municipais de Proteção Civil e a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, sob coordenação do Senhor Secretário de Estado Adjunto da Defesa Nacional, Jorge Seguro Sanches, para operacionalizar o Programa de Intervenção Preventiva em Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas e Lares Residenciais. Trata-se de um projeto do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança

Social (MTSSS) e resulta de um protocolo estabelecido entre o MTSSS e o Centro Académico de Investigação e Formação Biomédica do Algarve -Algarve Biomedical Center. -----

O objetivo deste Programa é testar colaboradores e utentes, com sintomas de Covid 19, das Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas e Lares Residenciais do Baixo Alentejo, priorizando as estruturas com funcionamento de equipa em “casulo” (em permanência residencial dos seus colaboradores) e as estruturas com maior número de utentes e colaboradores. -----

O projeto percorrerá todas as Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas e Lares Residenciais do Baixo Alentejo, totalizando 65 equipamentos. Brevemente, irão ser agendadas as operações ocorrendo a sua maioria na primeira quinzena do mês de maio. ---

Informou, igualmente, que a CCDR está a preparar uma candidatura que tem por objeto apoiar os custos que os municípios estão a ter, nomeadamente, com os testes e material de apoio às IPSS's, espera que a lei seja publicitada muito brevemente e a CCDR possa determinar a linha de ação para as candidaturas. -----

Informou também que convidaram a Senhora Delegada de Saúde, os Bombeiros e a GNR para visitarem a Residência de Estudante e opinar sobre as suas condições e destino a dar. A Senhora Delegada de Saúde mostrou a sua satisfação relativamente ao espaço e ao equipamento e ficou de sugerir o que seria melhor para a Residência, se alojar os infetados ou os não infetados. Referiu ainda que o espaço tem pelo menos 15 quartos prontos e pode-se ainda montar mais 10 camas de campanha, tem 6 camas articuladas novas e 10 cadeiras de rodas, este material está incluídos nos 100 mil euros de material adquirido. Espera que não seja necessário utilizar. -----

Informou que até ao momento matemos três (3) casos no concelho, confirmados pela entidade de saúde, segundo informação oficial. -----

Referiu que um dos próximos programas a ser estudado e analisado é o apoio à revitalização do tecido empresarial local a ser lançado possivelmente em julho ou agosto quando tiver já tudo a funcionar. A ideia seria criar um voucher de compras a distribuir a todos os cidadãos para haver uma revitalização do comércio e dar ânimo para que os comerciantes confiem de novo e voltem a investir no tecido empresarial de Almodôvar. Este é apenas um projeto de futuro que ainda nem tem verba diretamente cativada. -----

Informou que as equipas constituídas têm feito um trabalho excelente e têm-se preparado para uma eventualidade. Também a equipa de apoio às limpezas urbanas e recolha de lixo têm sido incansáveis. Os Sapadores têm sido incansáveis e as equipas de jardinagem tem dado um apoio fundamental nos trabalhos de manutenção e limpeza geral. -----

#### **ORDEM DO DIA**-----

#### **1.º - PLANO DE AÇÃO PARA MITIGAÇÃO ECONÓMICA/SOCIAL NO CONCELHO DE ALMODÔVAR – NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID 19:** -----

O **Senhor Presidente**, sobre este ponto da ordem de trabalhos proferiu o seguinte:-----

O que vamos hoje decidir é extremamente importante para a vida empresarial do concelho, solicitando por isso que sejam uníssonos. -----

Esclareceu que as propostas apresentadas estão enquadradas nas possibilidades financeiras do Município e pediu o contributo dos Senhores Vereadores no sentido de melhorar as propostas tendo em conta que as suas sugestões devem ser viáveis e passíveis de serem enquadradas no quadro financeiro disponível do Município. -----

São duas propostas de mitigação económica para a crise que se adivinha e são o resultado de uma análise muito ponderada sobre aquilo que é a situação financeira da Câmara. -----

Aclarou que fez uma auscultação aos contabilistas com sede no concelho e a diversos empresários e da qual resultou esta análise global da situação financeira do concelho. -----

Há empresas que foram obrigadas a fechar, outras fecharam porque quiseram, outras continuam a laborar, mas, face à conjuntura, viram o seu negócio a decrescer. É um decréscimo no poder de compra e qualidade de vida e o que mais o preocupa é o desemprego. -----

Foi sugerido que se tivesse em conta todas as suas despesas, desde as rendas ao pagamento dos salários mas, como a Câmara não tem capacidade de analisar cada empresa em pormenor para aferir que apoio eventualmente poderia a Câmara prestar e ser equitativa, como tal, a maneira mais justa e abrangente para todos os agentes da nossa economia local foi enquadrar o apoio financeiro da Câmara na perspetiva da Massa Salarial e, desde que o empresário prove que tem a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social, e que os colaboradores (e o próprio empresário/a sejam legais em termos de folha de remunerações).-----

A Câmara não tem capacidade financeira de apoiar a totalidade daquilo que será necessário e, assim, o apoio terá por base uma percentagem do valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida e garante que o apoio é o mais justo para todos. -----

Este apoio será satisfeito em duas tranches e terá por base as seguintes modalidades, sempre para cada um dos colaboradores e durante dois meses (a pagar ao (à) empresário/a): -----

Estabelecimentos encerrados por determinação legal, com uma percentagem de apoio de 70%;-----

Estabelecimentos que, embora elencados no Anexo I ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência, adaptaram-se às novas circunstâncias e mantiveram a laboração, com uma percentagem de apoio de 35%;-----

Estabelecimentos encerrados por opção, com uma percentagem de apoio de 25%;-----

Estabelecimentos que se mantiveram em laboração por determinação legal, com uma percentagem de apoio de 10%;-----

Estabelecimentos que optaram pelo Lay-Off, com uma percentagem de apoio de 10%;-----

Empresários em Nome Individual ou Trabalhadores Independentes, com uma percentagem de apoio de 10%. -----

Referiu que a percentagem para aqueles que continuaram a laborar é pouca, trata-se apenas de um valor para mostrar que a Câmara está cá para apoiar todos, pois todos apoiam o concelho.

Considera que também para as empresas que entraram em Lay-Off, o valor é razoável porque a Câmara dar-lhe-á 10% dos 30% que a Segurança Social não paga ao empresário.-----

Estas candidaturas vão sendo analisadas por um júri a designar, consoante derem entrada, cabendo a esse mesmo júri, após a devida análise, propor a admissão ou a exclusão da candidatura, e em caso afirmativo, o valor do apoio a conceder no âmbito do presente Programa. Seguidamente, o processo será submetido à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, bem como à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

A Câmara prevê um gasto de cerca de 250 mil euros destinado a este objetivo, dependendo muito do número de candidaturas, dividido por duas prestações. -----

No orçamento estão assegurados os compromissos normais e pretendemos dotar este projeto com a verba não utilizada que se encontra nas rubricas dos eventos e também recorrendo ao saldo da conta de gerência. A parte remanescente pode vir a ser aplicado em despesas diversas de capital, para obras na Juntas de Freguesia, ou para obras que estejam insuficientemente dotadas. -----

Aquando da aplicação do saldo da conta de gerência, iremos contemplar também um montante para as Juntas de Freguesia, para investimento e ver a questão das obras para não colocar em risco a tesouraria. -----

Espera não precisar de recorrer à antecipação de duodécimos do FEF ou contrair empréstimo para que não se pague uma fatura muito alta no futuro, por uma eventual má gestão neste momento. -----

São apoios compensatórios que não pagam os prejuízos, é uma situação da qual ninguém tem culpa, e a Câmara irá apoiar dentro do que for legalmente possível. -----

Sublinha que este apoio é cumulativo com outros que os empresários possam ter, inclusive candidaturas que possam fazer, é um apoio municipal e independente. É um apoio ao tecido empresarial no seu todo, sendo certo que poderão uns ficar melhor que outros mas

estamos a apoiar todos, apesar de ser pouco.-----

Quanto à segunda Proposta, o Programa Tecnológico de Apoio aos Alunos (PTAAL) surge no contexto do Ensino à Distância promovido pelo Ministério da Educação – “*EstamosON*” e iremos adquirir cerca de 160 computadores. -----

A Senhora Vereadora Ana Carmo, em colaboração com o Serviço de Informática e de Telecomunicações, está a tratar deste assunto e em negociação com a *Altice* conseguimos 70 rutes. -----

A aferição das necessidades poderá chegar em três vertentes, em primeira linha através do Agrupamento, que dirá à Câmara quem tem dificuldade de aceder às novas tecnologias, depois através do Diretor de Turma e também através dos Serviços Sociais da Câmara. -----

A ordem de prioridade das candidaturas obedecerá aos seguintes critérios: -----

1.º - Escalão A; -----

2.º - Escalão B; -----

3.º - Alunos que se encontrem integrados noutros escalões – atender-se-á, para efeitos de hierarquização dos interessados, à composição do agregado familiar, na sua situação atual: Alteração da situação laboral (desemprego) de mais do que um membro do agregado familiar, como consequência da pandemia COVID 19; Alteração da situação laboral (desemprego) de um dos cônjuges ou membro do agregado familiar, como consequência da pandemia COVID 19; -----

4.º - Alunos que não se enquadrem nos critérios anteriores, mediante disponibilidade de equipamentos, e segundo análise da composição do agregado familiar. -----

Por cada agregado familiar apenas poderá ser atribuído, em regra, um computador portátil e um router de acesso à internet e, em caso de excedente poder-se-á ter em consideração o número de dependentes a frequentar um estabelecimento de ensino do Agrupamento de Escolas de Almodôvar e se a família for numerosa atribuir mais um computador. -----

A Câmara irá ajudar a adquirir condições tecnológicas e ter acesso à plataforma onde as editoras têm conteúdos programáticos, o Agrupamento irá adotar esta plataforma e a Câmara irá ajudar quem não tem acesso mas, esta plataforma em princípio só será utilizada para o ano letivo que vem. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu em primeiro lugar, que, por certo, a maioria já debateu este documento e esta questão entre si restando apenas ouvir aqui a sua opinião. Tomou contato com o documento apenas nesta reunião.-----

Primeiro, quis dar uma palavra de apoio ao tecido empresarial, e dizer que como é sabido fez uma proposta para que se pensasse num projeto desta natureza. -----

Haviam sido já tomadas algumas medidas, direcionadas aos munícipes, relativas ao consumo de água, às rendas, habitacionais e comerciais, e tem-se adquirido algum material consumível, mas, é necessário ir mais além. -----

A questão é complicada, março foi um mês em que as empresas ainda se aguentaram razoavelmente mas os problemas vão surgir em abril e maio e provavelmente em junho. -----

Questionou, em relação ao apoio que o Executivo está a ponderar atribuir, o que está previsto é um apoio por 2 meses, mas questiona se não será mais conveniente estender-se por 3 meses ou ficar estabelecido que ao fim dos 2 meses é feito o ponto de situação e verificar-se se é ou não necessário estender este apoio por mais um mês. Ou estão a pensar decidir agora e o apoio termina aqui? -----

A situação é complexa, estabelecer critérios justos e imparciais que minimizem o problema, é preciso encontrar uma fórmula simples que resolva esta questão. A Câmara apresenta um modelo baseado no critério do ordenado mínimo. -----

Referiu o Senhor Presidente que abrange todos, as microempresas, empresários em nome individual, com ou sem escrita organizada. -----

Em sua opinião as propostas apresentadas são diminutas e tímidas e a Câmara podia fazer mais, 70% do ordenado mínimo é diminuto, podíamos ir mais além. A Câmara tem recursos humanos que podem analisar mais pormenorizadamente a situação de cada empresa. Poderiam ver-se as despesas que a empresa tem, despesas com Segurança Social, despesa fixas, despesas com trabalhadores, etc., sabe que seria complexa a análise, mas era melhor e poderíamos criar melhores e mais justas condições de apoio e não dar apenas uma percentagem. Para alguns empresários até será justo para outros ficará aquém. Para uma pequena loja encerrada receber 70% do ordenado mínimo poderá ser uma boa ajuda, mas relativamente a outros, de maior dimensão a ajuda dos 70% acaba por ser diminuta e não resolve nada. -----

Há um conjunto de pequenos serviços encerrados cabeleireiros, dentistas, comércio não alimentar, restauração, etc., e, neste tecido todo, há diferentes graus de intervenção e áreas de negócio, por exemplo uma loja de roupa que esteve fechada é diferente de um restaurante e segundo esta proposta vão receber o mesmo.-----

O **Senhor Vereador João Pereira** aclarou que serão 70% por mês e por cada colaborador, não são 70% por empresa, é por massa salarial. Disponibilização de apoio único e não reembolsável, tendo por base uma percentagem do valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida, por cada posto de trabalho existente ou ocupado nas entidades beneficiárias.-----

O **Senhor Presidente** referiu que tentaram criar uma equidade razoável e o que lhes pareceu mais lógico foi esta solução, ponderaram-se várias hipóteses e optou-se por esta com a percentagem sobre cada posto de trabalho. -----

Para aqueles que entraram em Lay-Off ajudarão com 10%.-----

Referiu que gostariam de poder ajudar mais, mas não é possível para tentar dar um sinal positivo a todo o tecido empresarial do concelho. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** questionou em quê que se basearam para fazer o cálculo? -----

O **Senhor Presidente** referiu que fizeram uma pesquisa e existem cerca de 370 microempresas e cerca de 200 trabalhadores independentes que perfazem cerca de 800 postos de trabalho, esta foi a base para os cálculos que fizeram. -----

Existem cerca de 369 empresas podendo faltar algumas mas, não serão muitos mais, esclareceu que pediram uma listagem às Finanças na tentativa de ter uma listagem global mas foi respondido que não podiam facultar. Segundo os números apurados, serão cerca de 115 mil euros e temos assegurado cerca de 250 mil euros, existe o dinheiro que irá ser cabimentado consoante as candidaturas foram aprovadas. -----

O GADES rececionará as candidaturas e procederá à sua análise, em colaboração com 4 trabalhadores de áreas diferentes, verificando, designadamente, os documentos instrutórios de cada uma das candidaturas, a elegibilidade dos beneficiários, e o respetivo enquadramento. Poderão ainda solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais às entidades que se candidataram. O GADES e os 4 colaboradores formarão uma comissão porque haverá um volume anormal de processos e em conjunto farão uma análise mais célere.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que a Câmara terá de decidir com celeridade. Opinou que se esta percentagem, com base no ordenado mínimo, for aplicada a cada trabalhador já cria um maior equilíbrio em termos de apoio e receberão pela dimensão da empresa. -----

Continua a pensar que a Câmara deveria analisar, individualmente, as despesas que a empresa tem, despesas com Segurança Social, despesa fixas, despesas com trabalhadores, embora seja mais complexo, a Câmara tem capacidade para o fazer e seria mais justo.-----

Há estabelecimentos que nesta altura até aumentaram o seu volume de negócios e vamos apoiar com 10%,-----

O **Senhor Presidente** referiu que a celeridade é uma realidade mas que ao gerir dinheiro público há situações que tem que ser acauteladas e não podemos simplesmente decidir sem ponderar a equidade, a justiça e a legalidade. Também mencionou que os 10% são um contributo para as empresas que apesar de estarem abertos e faturarem também estão a arriscar e estes 10% são um sinal de que contribuíram e, por isso, recebem um pequeno retorno da nossa parte, porque asseguraram um serviço essencial, logo consideramos justo incluí-los.-----

O **Senhor Vereador António Sebastião** quis saber qual o critério para aferir a diferença da percentagem dos 70% para os 35%.-----

O **Senhor Presidente** aclarou que a percentagem de 35% é para os Estabelecimentos que, segundo a legislação, deveriam estar encerrados, mas adaptaram-se às novas circunstâncias e mantiveram a laboração, como por exemplo os restaurantes que começaram o take-away, têm as suas despesas, mas continuam a faturar, apesar de a receita ser menor. Esta percentagem permite-nos agradecer-lhes pela sua ajuda à população. -----

Quanto ao valor da percentagem não houve um critério. Começou-se por fazer uma análise com base no valor global que a Câmara dispunha, chegando a 70%, sendo que, os 35% equivalem a metade do valor apurado anteriormente. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** fez uma análise das percentagens propostas referindo designadamente que o ideal seria atribuir o ordenado mínimo àqueles cujos estabelecimentos encerraram por determinação legal, mas compreende que financeiramente é difícil para a Câmara, e que a percentagem proposta pode ser considerada razoável. Por outro lado, considerou que os 35% para os outros casos é pouco e pode criar injustiça, pelo que deviam de ser aumentados para os 50%. -----

No que respeita ao Lay-Off deve-se entender que esta medida visa possibilitar que a empresa mantenha a sua atividade, sem entrar em insolvência e, manter os seus trabalhadores. Sugeriu que, neste caso, a Câmara se chegasse à frente e atribuisse 70% do custo que a empresa tem de pagar, da parte que não é paga pela Segurança Social. -----

O **Senhor Vereador João Pereira** referiu que o Lay-Off para a empresa é a melhor opção os que encerraram por Decreto e entraram em Lay-Off têm benefícios. Referiu que se fosse empresário entrava em Lay-Off porque se por um lado tem uma panóplia de regras por outro lado trás bastantes benefícios. Este problema do Covid 19 não se irá resolver até maio, vai perdurar mais algum tempo. Por exemplo o turismo vai levar algum tempo a recompor-se e o Lay-Off termina com o término do estado de emergência. -----

Opina que os 10% aqui são equitativos, atendendo à percentagem atribuída pela Segurança Social às empresas ao aderirem à Lay-Off de 70% por funcionário. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** quis saber se vamos atribuir 10% às empresas que entraram em Lay-Off por cada trabalhador, mas se a empresa estiver a trabalhar, os trabalhadores que não estejam em Lay-Off devem obedecer ou não a outro critério de cálculo para definir o apoio?-----

O **Senhor Presidente** aclarou que os 10% serão atribuídos àqueles que têm estabelecimentos que se mantiveram em laboração por determinação legal e a estabelecimentos que optaram pelo Lay-Off e sublinhou que as empresas em Lay-Off estão a receber do Estado. -----

Aclarou que uma empresa pode estar a laborar e ter alguns trabalhadores em Lay-Off e a Câmara em termos de atribuição só fará as contas aos trabalhadores que estão em Lay-Off, pagando 10% por cada um. Recorda que estes 10% incidem sobre a parte que o estado não paga à empresa.-----

Referiu que na ficha de candidatura se irá acrescentar uma alínea porque uma empresa pode ter mais que um cenário, isto é, pode estar a laborar e ter trabalhadores em Lay-Off e

isso não consta na ficha de candidatura.-----

Quanto ao aumento dos 35% propostos pelo Senhor Vereador Sebastião, referiu que apenas poderá passar para 40% porque não temos margem para aumentar mais. -----

**O Senhor Vereador João Pereira** esclareceu que também no caso do Lay-Off será 10% por trabalhador.-----

O Lay-Off obriga as empresas a manterem-se a laborar durante uns meses após e preservar os postos de trabalho e isso é importante é um garante para os trabalhadores manterem o posto de trabalho por algum tempo. -----

**O Senhor Vereador António Sebastião** referiu que relativamente às percentagens gostaria que os 35% fossem alargados pelo menos para 50% e que os Estabelecimentos que se mantiveram em laboração por determinação legal, com 10%, acabam por ser os mais beneficiados porque laboraram sempre.-----

O Vereador João no Lay-Off viu vantagem para os empregados, mas ele vê benefícios para toda a comunidade porque ajudar as empresas para que elas não entrem em insolvência é muito melhor do que pagar depois subsídio de desemprego. Vê esta posição como um benefício social. A Câmara numa atenção ao esforço do empresário, embora este esteja a usar o Lay-Off, para que estes ganhem condições deveria apoiar com 70% da parte que corresponde aos empresários. -----

Referiu que as condições para as candidaturas implicam a apresentação de documentos entre eles a declaração de não dívida ao Estado, questiona se este requisito pode ser opcional? -----

Lembra que há empresas que estão atrasadas nos seus pagamentos ao estado e isso implica que não podem apresentar a declaração de não dívida e se esse requisito for mesmo obrigatório está certo que o número de candidaturas irá baixar bastante. O Estado não emite as declarações a quem tem dívidas a não ser que tenha negociado um plano de pagamento e isso consta da declaração. Reforça que se não for obrigatório a entrega destes documentos o apoio da Câmara irá eventualmente ajudar o empresário e até poderá reverter para o pagamento da dívida existente.-----

**O Senhor Vereador** propôs que, para os Estabelecimentos que, embora elencados no Anexo I ao diploma que regulamenta o Estado de Emergência, adaptaram-se às novas circunstâncias e mantiveram a laboração se aumente os 35% para 50% e para os Empresários em Nome Individual ou Trabalhadores Independentes se aumente de 10% para 20%. -----

**O Senhor Vereador** questionou se 31 de maio não será uma data muito alargada e terá como consequência serem apoiadas só em junho. -----

**O Senhor Presidente** explicou que a declaração de não dívida é um requisito imposto por lei e aquilo que eventualmente se poderá fazer é reter o apoio até que a empresa possa pagar e apresentar a sua declaração. Referiu que para os Empresários em Nome Individual ou Trabalhadores Independentes, agricultores, eletricitas, pecuária entre outros têm trabalhado, apenas reduziram o seu rendimento.-----

Certo que por exemplo o gado não é vendido ou vendido a preço mais injusto mas continuam a ter o gado. Vamos dar-lhes um “mimo”, os 10%. Mesmo que aumentemos a percentagem pouco mais os ajudaremos e eles têm o seu rendimento. -----

Quanto aos prazos, explicou que estamos em final de abril e as candidaturas que forem chegando podem logo ser analisadas. O empresário que tem apoio no empreendedorismo pode também candidatar-se a este apoio. -----

Vamos analisando conforme forem chegando as candidaturas, iremos trazendo à Câmara para aprovação, poderá ser em bloco ou individualmente, não ficarão à espera que termine o prazo (31 de maio)-----

Por último, o Senhor Presidente disse que irá manter a sua proposta, disse que gostaria muito de aumentar os valores mas não é financeiramente exequível. Aclarou ainda que estes

apoios incluem os empresários em nome individual desde que estes não tenham como primeira fonte de rendimento outro salário.-----

**PROGRAMA DE APOIO AO TECIDO EMPRESARIAL DO CONCELHO DE ALMODÔVAR - (PATECA):**-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação, as Normas de Funcionamento do Programa em análise e respetivos anexos, acompanhados da Proposta n.º 38/PRESIDENTE/2020, exarada em 21 de abril de 2020, cujo teor se transcreve:-----

**“PROPOSTA N.º 038/ PRESIDENTE/2020** -----

**Considerando que:**-----

1. *Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, que visavam a manutenção dos postos de trabalho e a mitigação de situações de crise empresarial;*-----

2. *Foi declarado pelo Presidente da República o estado de emergência, através do [Decreto n.º 14-A/2020](#), de 18 de março, o qual veio a ser renovado pelo [Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020](#), de 2 de abril, e mais recentemente, pelo [Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020](#), de 17 de abril;*-----

3. *O Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, adotou várias medidas temporárias e excecionais que têm em vista a manutenção dos contratos de trabalho e evitar despedimentos por razões económicas, nesta fase crítica que o País está a viver;*-----

4. *Sem prejuízo das medidas aí preconizadas, o Município de Almodôvar, atendendo à situação excecional que nos encontramos a viver, entende ser também seu dever auxiliar o tecido empresarial do concelho, de forma a que sejam assegurados os respetivos postos de trabalho e uma mais rápida recuperação da economia do concelho;*-----

5. *Nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea o) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;*-----

**PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere:-----

1. **Aprovar** nos termos do **Artigo 33.º n.º 1 alínea o) do Regime Jurídico das Autarquias Locais**, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as Normas de Funcionamento do Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar, em anexo à presente Proposta, que se dão aqui por integralmente transcritas;-----

2. **Aprovar** que a Comissão de análise das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar seja composta por quatro trabalhadores do Município, relacionados com as áreas de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, Economia ou Gestão de Empresas, Contabilidade, e Ação Social, a designar por Despacho do Presidente da Câmara Municipal;-----

3. *Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;*-----

4. *Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.”*-----

Analisado o assunto, a Câmara nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea o) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - **Aprovar as Normas de Funcionamento do Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar**, em anexo à presente Proposta;-----



**2.º - Aprovar que a Comissão de análise das candidaturas** apresentadas no âmbito do Programa de Apoio ao Tecido Empresarial do Concelho de Almodôvar **seja constituída por quatro trabalhadores do Município**, relacionados com as áreas de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, Economia ou Gestão de Empresas, Contabilidade, e Ação Social, **a designar por Despacho do Presidente da Câmara Municipal**; -----

**3.º Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta; -----

**4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

**DECLARAÇÕES DE VOTO:** -----

**O Senhor Vereador António Sebastião produziu a seguinte declaração de voto:** -----

*“Voto a favor deste programa apesar de considerar que ele podia ter sofrido alterações com mais benefícios para o tecido empresarial de Almodôvar, penso que a proposta que fiz, que não foi aceite, trazia mais justiça aos apoios deliberados. -----*

*No entanto, a Câmara Municipal está a fazer um esforço considerável e manifesta preocupação relativamente à economia do concelho e ao apoio ao tecido empresarial, daí o meu voto favorável. Reforço que a proposta podia e devia ter sido melhorada.”-----*

**PROGRAMA TECNOLÓGICO DE APOIO AOS ALUNOS - (PTAAL):** -----

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** submeteu à apreciação, as Normas de Funcionamento do Programa em análise e respetivos anexos, acompanhados da Proposta n.º 37/PRESIDENTE/2020, exarada em 21 de abril de 2020, cujo teor se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 037/ PRESIDENTE/2020**-----

**Considerando que:** -----

**1. -** Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do [Decreto-Lei n.º 10-A/2020](#), de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, entre as quais a suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais; -----

**2. -** Neste sentido, o encerramento das escolas foi uma das medidas de prevenção de possível contágio pelo vírus e como consequência focos de propagação do mesmo; -----

**3. -** Foi declarado pelo Presidente da República o estado de emergência, através do [Decreto n.º 14-A/2020](#), de 18 de março, o qual veio a ser renovado pelo [Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020](#), de 2 de abril, e mais recentemente, pelo [Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020](#), de 17 de abril; -----

**4. -** No âmbito da declaração do estado de emergência, o qual se mantém até ao dia 02 de maio de 2020, foi publicado o [Decreto-Lei n.º 14-G/2020](#), de 13 de abril, nos termos do qual “O Governo decide aprovar um conjunto de medidas no âmbito da educação destinadas a estabelecer um regime excecional e temporário, relativo à realização e avaliação das aprendizagens, ao calendário escolar e de provas e exames dos ensinos básico e secundário, às matrículas, à inscrição para os exames finais nacionais e ao pessoal docente e não docente, de modo a assegurar a continuidade do ano letivo de 2019/2020, de uma forma justa, equitativa e de forma mais normalizada possível”; -----

**5. -** Esta privação de contacto direto veio revelar fragilidades no que respeita ao acesso de informação, visto ser uma situação atípica, demonstrando-se a necessidade de aquisição de materiais que possam ser facilitadores da promoção do ensino, mantendo um contacto não presencial entre professor e aluno; -----

**6. -** A realidade local permite-nos saber que nem todas as famílias têm equipamentos que permitam o acesso a toda a informação fornecida pelos docentes, assim como, material para a realização de tarefas que lhes são pedidas; -----

**7. -** De acordo com o disposto no Artigo 2.º do [Decreto-Lei n.º 14-G/2020](#), de 13 de abril, a situação de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, as aprendizagens são desenvolvidas através da modalidade de ensino não presencial, com recurso às metodologias que cada escola considere

as mais adequadas, de acordo com as orientações do Ministério da Educação, competindo às escolas definir e implementar um plano de ensino a distância, com as metodologias adequadas aos recursos disponíveis e critérios de avaliação, que têm em conta os contextos em que os alunos se encontram;-----

8. - Compete às escolas, com o apoio dos serviços centrais do Ministério da Educação e em articulação com entidades que se constituam como parceiras, a implementação do plano de ensino a distância, garantindo os professores de cada turma o acompanhamento dos alunos, com vista a que todos tenham um acesso equitativo às aprendizagens; -----

9. - O Município de Almodôvar aceitou a transferência de competências relativas ao domínio da Educação, para os anos de 2019 e 2020, conforme Deliberações da Assembleia Municipal, nas suas Sessões de 20 de junho de 2019 e 27 de setembro de 2019, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada nas suas reuniões de 05 de junho de 2019 e 04 de setembro de 2019, este é um parceiro natural ao nível da implementação do plano de ensino à distância por parte do Agrupamento de Escolas de Almodôvar; -----

10. - Sendo da sua competência e vontade contribuir para o sucesso escolar dos alunos, mantendo o direito da igualdade segundo a Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual, e frisando o seu artigo 2.º, sob a epígrafe “Princípios Gerais”, que “Todos os portugueses têm direito à educação e à cultura, nos termos da Constituição da República.”; “É da especial responsabilidade do Estado promover a democratização do ensino, garantindo o direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares”; -----

11. - Pelo Despacho n.º 059/PRESIDENTE/2020, de 17 de abril, foi dado início ao procedimento de Aquisição de Bens – Aquisição de 160 computadores portáteis e 70 routers de acesso à internet (Proc. AD 18/2020), tendo o mesmo sido objeto de decisão de adjudicação na presente data, 21 de abril de 2020, tendo o prazo para o fornecimento dos equipamentos sido fixado em 5 dias após a notificação da decisão de adjudicação;-----

**PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere:-----

1. **Aprovar** nos termos do **Artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais**, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as Normas de Funcionamento do Programa Tecnológico de Apoio aos Alunos, em anexo à presente Proposta, que se dão aqui por integralmente transcritas;-----

2. **Que seja dado início ao procedimento de elaboração de um regulamento municipal que tenha por objeto a atribuição de equipamentos informáticos a alunos do concelho de Almodôvar, tendo por base de trabalho as normas aqui em apreciação**, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; -----

3. **Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

4. **Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.**-----

Continuando, o **Senhor Presidente**, sobre este ponto da ordem de trabalhos, traçou em linhas gerais os objetivos deste programa de apoio, referindo nomeadamente que este programa surge no contexto do Ensino à Distância promovido pelo Ministério da Educação – “EstamosON”, e visa colmatar a ausência de meios tecnológicos de suporte aos alunos/famílias que não dispõem dos meios necessários ao acesso e participação nas sessões de aprendizagem. Compreende a cedência de equipamento informático e/ou de acesso à internet, mais concretamente, de computador portátil e/ou router. -----

O **Senhor Vereador António Sebastião** questionou como se estabeleceu os critérios para atribuição dos meios tecnológicos?-----

O **Senhor Presidente** explicou que estão abrangidos por este programa os alunos que frequentam o Ensino Pré-Escolar Institucional, o 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico, e o Ensino Secundário, previamente referenciados pelo Agrupamento, Diretor de Turma ou Serviços Sociais da Câmara, e de acordo com a seguinte ordem de prioridade: -----

Escalão A;-----

Escalão B;-----

Alunos que se encontrem integrados noutros escalões – atender-se-á, para efeitos de hierarquização dos interessados, à composição do agregado familiar, na sua situação atual: Alteração da situação laboral (desemprego) de mais do que um membro do agregado familiar, como consequência da pandemia COVID 19; Alteração da situação laboral (desemprego) de um dos cônjuges ou membro do agregado familiar, como consequência da pandemia COVID 19; -----

Alunos que não se enquadrem nos critérios anteriores, mediante disponibilidade de equipamentos, e segundo análise da composição do agregado familiar. Para efeitos de hierarquização dos interessados, ter-se-á em consideração o número de dependentes a frequentar um estabelecimento de ensino do Agrupamento de Escolas de Almodôvar.-----

**O Senhor Vereador António Sebastião** questionou se já sabem quantos computadores serão necessários? -----

**A Senhora Vereadora Ana Carmo** aclarou que os Diretores de Turma estão a fazer um questionário para aferir as necessidades e os seus resultados têm chegado aos poucos e por isso ainda não estão totalmente apurados. Informou que este questionário abrange os alunos desde o pré-escolar até ao 12.º ano.-----

**O Senhor Vereador António Sebastião** questionou o porquê dos alunos do 11.º e 12.º se eles terão aulas presenciais? Quis saber como será feita a análise das candidaturas? Questionou, igualmente, o que entendem por cedência? Qual o prazo das candidaturas?-----

**A Senhora Vereadora Ana Carmo** explicou que, como ainda não está bem definida a estratégia de como irão decorrer as aulas do 11.º e 12.º ano, optarão por antecipar este apanhado e aferir também as necessidades existentes. -----

Quanto à análise das candidaturas elas serão ordenadas de acordo com a ordem de prioridade descritas nas Normas aqui presentes, tal como o Senhor Presidente já explicou. Acrescentou que por cada agregado familiar apenas poderá ser atribuído, em regra, um computador portátil e um router de acesso à internet, não obstante, poderá ser atribuído mais do que um computador portátil ao agregado familiar, nas condições expressas nas normas.-----

**O Senhor Presidente** explicou que a cedência do equipamento é temporária. A Câmara define quando é que o aluno tem de devolver o material, poderá ter de entregar no final do ano letivo ou pode decidir-se que continua enquanto frequentar o Agrupamento Escolas de Almodôvar.-----

**A Senhora Vereadora Ana Carmo** referiu que relativamente à manutenção dos equipamentos prevê-se que continue para o ano letivo 2020/2021.-----

Referiu que a nível da Direção Regional estão a trabalhar numa candidatura para implementação de um plano tecnológico e estão a solicitar ao Agrupamento dados e o objetivo é que cada aluno tenha um computador. -----

Referiu ainda que, se tudo correr bem, até 30 de abril se prevê que cada aluno já tenha o seu computador. -----

Analisado o assunto, **a Câmara**, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar as Normas de Funcionamento do Programa Tecnológico de Apoio aos Alunos**, em anexo à presente Proposta; -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que seja dado **início ao procedimento de elaboração de um Regulamento Municipal** que tenha por objeto a atribuição de equipamentos informáticos a alunos do concelho de Almodôvar, tendo por base de trabalho as normas aqui em apreciação; -----

**3.º - Aprovar** que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta; -----

**4.º - Aprovar**, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

**DECLARAÇÕES DE VOTO:** -----

**O Senhor Vereador António Sebastião proferiu a seguinte declaração de voto:** -----

*“Vê como uma necessidade premente dotar os alunos com as ferramentas tecnológicas para que possam ter igualdade de acesso ao ensino. A Câmara tomou a posição correta e que no decurso do processo ninguém fique excluído e haja igualdade de oportunidades. -----*

*Sobre a aquisição de equipamento pela Câmara, na anterior reunião chamei a atenção e referi que devia haver uma comunicação formal do investimento feito, nomeadamente, os equipamentos de proteção individual no campo sanitário, o stock existente, a quem foi distribuído o equipamento e em que quantidade e o que se pretende fazer no futuro e dar também material de proteção à população em geral, o país vai sair do confinamento e uma das medidas importantíssimas é a distribuição de máscaras para salvaguarda do contágio. -----*

*O Senhor Presidente disse hoje, que já fez um investimento de cerca de 100 mil euros e é muito importante saber a quem foi distribuído.” -----*

**O Senhor Presidente proferiu a seguinte:** -----

Como referi no início vejo com bons olhos a distribuição de máscaras, desde que as mesmas não sejam certificadas, e também discordo que as máscaras a serem dadas à população devem ser laváveis porque se usam uma vez e deitam fora e isso seria incomportável para a Câmara. Aguardamos resposta de uma empresa relativamente a máscaras reutilizáveis, devidamente certificadas, a um preço mais justo. Quando tivermos estas máscaras laváveis e de qualidade, iremos, na altura devida, distribuir por toda a população do concelho. -----

**Os documentos anexos à presente rubrica fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidos.** -----

**ENCERRAMENTO:** -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **treze horas e dez minutos.** -----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo. -----